



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 18 A 21 DE OUTUBRO DE 2005.

No período compreendido entre os dias dezoito e vinte e um de outubro de 2005, o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em Recife, Pernambuco, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Cláudio de Guimarães Rocha, e de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar Correição Ordinária divulgada pelos meios eletrônicos do Tribunal Regional do Trabalho e em Edital publicado no Diário da Justiça da União – Seção I do dia 3 de outubro do ano em curso, à página 524. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Exma. Sra. Juíza Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; a Exma. Sra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; o Exmo. Sr. Juiz Edmilson Alves da Silva, Presidente da Amatra VI; o Exmo. Sr. Manoel Orlando de Melo Goulart, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região; e o Dr. Júlio Alcino de Oliveira Neto, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados apresentados pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Compõem o Tribunal Regional os Exmos. Srs. Juízes Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo, Presidente; Josélia Morais da Costa, Vice-Presidente; Eneida Melo Correia de Araújo, Corregedora; Gilvan Caldas de Sá Barreto; Josias Figueiredo de Souza; Nelson Soares da Silva Júnior; Zeneide Gomes da Costa; Maria Helena Guedes Soares de Pinho; André Genn de Assunção Barros; Ivanildo da Cunha Andrade; Gisane Barbosa de Araújo; Pedro Paulo Pereira Nóbrega; Virgínia Malta Canavarro; Valéria Gondim Sampaio; Ivan de Souza Valença Alves; Valdir José Silva de Carvalho e Acácio Júlio Kezen Caldeira. São órgãos do Tribunal: o Plenário, as Turmas, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional e a Comissão de Regimento Interno. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 6ª Região é composta por 147 Juízes: 18 de segunda instância, 61 Titulares das Varas do Trabalho e 68 Substitutos. Estão inativos 118 magistrados, dos quais 10 classistas de segunda instância e 73 da primeira. O Exmo. Sr. Juiz Edmilson Alves da Silva, Titular da 10ª Vara do Trabalho do Recife, encontra-se afastado das

funções judicantes, para exercer o cargo de Presidente da Amatra VI pelo período de dois anos, a partir de 13 de outubro de 2004. Os Juízes que não residem na jurisdição do órgão em que atuam estão devidamente autorizados pelo Tribunal. No quadro de servidores, o TRT conta com 1.567 cargos efetivos, assim distribuídos: 425 de analista, 1.045 de técnico e 97 de auxiliar judiciário. Estão em exercício 1.462 servidores do quadro permanente de pessoal, 119 requisitados e sete ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com órgão público. Nove servidores encontram-se licenciados para tratar de assuntos particulares, dois para exercer mandato classista e dois para capacitação. Dos servidores requisitados, 34 são oriundos de órgãos federais, 23 da esfera estadual e 62 da municipal. Cinquenta e sete servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Mil, trezentos e setenta e sete cargos efetivos são ocupados por servidores concursados e 100 por admitidos sem concurso. Há 298 inativos. Existem 148 cargos em comissão, 131 ocupados por servidores da carreira judiciária federal. As funções comissionadas são 1.304, das quais 1.147 são exercidas por servidores da referida carreira. Seiscentos e oitenta e dois servidores estão lotados nas Varas do Trabalho, número que equivale a 43% do pessoal em exercício.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL. O Tribunal encaminha ao Ministério Público do Trabalho apenas os processos que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 50 de seu Regimento Interno. Em 2003, o TRT recebeu 11.442 recursos e ações originárias; no mesmo período, solucionou 11.734 processos dessas classes, 2.087 embargos de declaração, 77 agravos regimentais e três agravos. Cada Juiz recebeu, em média, 62 processos e julgou 65 por mês. Em 2004, o Tribunal recebeu 11.795 recursos e ações originárias e decidiu 10.653, mais 2.038 embargos declaratórios, 54 agravos regimentais e 26 agravos; os Juízes receberam e decidiram, em média, 71 processos mensalmente. Nesses anos, foram opostos embargos declaratórios a 18% dos feitos julgados. Em 14 de outubro de 2005, havia 621 processos no Ministério Público; 1.617 processos com os Relatores; 335 com os Revisores; 529 para redação de acórdão e 774 aguardando julgamento. Os feitos levam, em média, 78 dias entre o recebimento e o julgamento, quando submetidos ao procedimento comum; esse prazo é de 42 dias para os processos de rito sumaríssimo. Pelo exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, foram apurados os seguintes prazos médios: 15 dias do recebimento à autuação do feito; oito dias para distribuição; 15 dias para exame do Relator e 8 com o Revisor; 8 dias para redação do acórdão e 5 para sua publicação. Apurou-se também o prazo de 151 dias do recebimento do processo no Tribunal à prolação do despacho de admissibilidade em recurso de revista, ou seja, aproximadamente cinco meses. Em 2003, o TRT recebeu 4.305 recursos de revista, havendo despachado 4.155, dos quais foram admitidos 17%. No ano seguinte – 2004 –, foram interpostos 4.054 e despachados 4.195, admitindo-se 19% destes. Em 14 de outubro de 2005, 498 recursos de revista aguardavam prolação de despacho. O juízo de admissibilidade é exercido no prazo médio de oito dias.

4. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2003 e em 2004, foi realizada Correição em todas as Varas do Trabalho e serviços auxiliares da Região. No ano em curso, a Corregedora já esteve em todas as Varas do interior e em parte dos órgãos da Capital. Em 2004, foram interpostos 175 reclamações correicionais e pedidos de providência e, em 14 de outubro passado, havia sete desses processos em tramitação no órgão. Dentre os procedimentos judiciais disciplinados pela Corregedoria Regional desde 2003, destaca-se aquele relativo à devolução de documentos às partes e/ou advogados, quando houver celebração de acordo ou

qualquer outra forma de extinção do processo. **5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** A Região conta com 55 Varas do Trabalho, assim distribuídas: 20 em Recife; 3 em Jaboatão dos Guararapes; 2 em Cabo de Santo Agostinho, em Caruaru, em Olinda e em Paulista; e 1 em Araripina, Barreiros, Belo Jardim, Carpina, Catende, Escada, Floresta, Garanhuns, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Ribeirão, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Sertânia, Surubim, Timbaúba e Vitória de Santo Antão. Ainda em 2005, deverão ser instaladas a 2ª Vara de Ipojuca, a 4ª de Jaboatão dos Guararapes, a 2ª de Petrolina e mais três em Recife. A jurisdição da Justiça do Trabalho abrange todos os municípios do Estado. Em 2003, as Varas do Trabalho receberam 72.650 novas reclamações e solucionaram 71.801. Cada Juiz recebeu, em média, 54 processos mensalmente e julgou 53. Em 2004, foram ajuizadas 66.843, havendo sido julgadas 68.400; nesse período, os Juízes receberam uma média mensal de 49 processos e sentenciaram 50. Os órgãos de 1º grau alcançaram êxito na conciliação de 51% das ações resolvidas. Não há atenuação de reclamações verbais nas Varas (Resolução Administrativa n.º 4/2000). O prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação sob o rito ordinário é de 119 dias; sob o rito sumaríssimo, de 64 dias. Os órgãos de 1º grau realizam, em média, 11 audiências por dia. **6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** O Tribunal não conta com Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. A Vice-Presidência vem promovendo reuniões com os procuradores e prefeitos, na tentativa de conscientizar os entes administrativos da necessidade de cumprir suas obrigações. O Estado de Pernambuco e 41 Municípios efetuam depósitos mensais destinados a quitar suas dívidas. Atualmente, há 1.355 precatórios vencidos aguardando pagamento, dos quais 42 da União, 98 do Estado e 1.215 dos Municípios; dos 255 por vencer, 64 são da União, 21 do Estado e 170 dos Municípios. **7. EXECUÇÃO DIRETA.** No final do mês de julho deste ano, havia 88.125 processos pendentes de execução nas Varas do Trabalho da Região, 45% dos quais nas Varas do Recife. Em 2004, foram realizados 23.213 acessos ao Sistema Bacen Jud e, até setembro deste ano, 23.762. O TRT mantém convênio com o Detran, com a Junta Comercial do Estado – JUCEPE e com a Caixa Econômica Federal, para consulta às contas judiciais. Convênio com a Receita Federal está sendo implantado. O Tribunal não conta com setor específico para elaboração de cálculos judiciais. Nas Varas de maior movimento, eles são realizados por dois servidores; nos órgãos de pouco movimento, apenas um servidor é responsável por essa atividade. Há 142 oficiais de justiça na Região, 69 lotados no Setor de Distribuição de Mandados Judiciais do Recife. Há, em média, dois oficiais em cada Vara do interior. **8. ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO.** A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2004 foi de R\$ 309.483.197,00 (trezentos e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e noventa e sete reais). O Tribunal arrecadou nesse ano R\$ 2.474.518,41 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) a título de custas; R\$ 45.045,68 (quarenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a título de emolumentos; R\$ 19.569.949,30 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para a Previdência Social e R\$ 9.813.369,33 (nove milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para Imposto de Renda, totalizando R\$ 31.902.882,72 (trinta e um milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Em 2005, a dotação total autorizada até o mês corrente, foi de R\$ 335.419.130,00 (trezentos e

trinta e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil e cento e trinta reais). **9. CONSIDERAÇÕES.** O Corregedor-Geral destaca a iniciativa do Tribunal de instituir o Programa de Conciliação da 2ª Instância, pelo qual o Juiz-Conciliador, designado pela Presidência da Corte, empenha-se na solução dos Recursos Ordinários e dos Agravos de Petição; desde a instituição do Programa, já foram conciliados 306 processos. Registra que alguns Tribunais têm promovido também, com sucesso, a conciliação em processos de recurso de revista e agravo de instrumento dirigidos ao TST. Quanto à constatação feita na Correição anterior, de que a penhora *on line* estava sendo mal utilizada, considera o Corregedor que essa situação está sendo contornada, pois até setembro de 2005 o Sistema já foi acessado 23.762 vezes, número superior ao registrado no ano passado inteiro. O Ministro teve conhecimento da existência de dois milhões e quinhentos mil processos arquivados e da recente locação de mais um imóvel para guarda e preservação desses documentos. Entende que, diante desse elevado número, devem ser adotadas medidas urgentes para a alteração da tabela de temporalidade aprovada pelo Tribunal Pleno, a fim de possibilitar a eliminação dos processos arquivados, sem pendências, após cinco anos, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 7.627/1987. Verificou o Corregedor que o TRT não vem observando a Resolução Administrativa n.º 874/2002 do TST, segundo a qual devem ser identificados os recursos de revista que versam tese jurídica reiterada no âmbito do Tribunal e ainda não apreciada pelo Tribunal Superior do Trabalho. Tal providência é necessária diante da longa defasagem temporal entre os julgamentos dos TRTs e do TST, que acarreta a tardia uniformização dos julgados e a seguinte situação: quando o TST vai examinar a matéria, os Tribunais Regionais já firmaram tese sobre ela e, ausente a uniformização, admitiram centenas de recursos de revista. Constatou, ainda, o Corregedor-Geral: **1.** o Tribunal procurou atender às recomendações feitas quando da última Correição, principalmente no aspecto da informatização dos serviços, que foi ampliada, com a interligação *on line* das Varas do Trabalho e a renovação do parque de microcomputadores; **2.** o Tribunal cumpriu a determinação feita naquela ocasião, de que fossem verificados os impedimentos dos Juízes antes da distribuição dos processos; **3.** a Corte observa os parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 10.475/2002 para o exercício dos cargos em comissão e funções comissionadas por servidores da carreira judiciária federal; **4.** o número de precatórios municipais vencidos e de processos em execução é bastante elevado; **6.** o Tribunal cede, sem ônus, instalações para a associação de servidores, custeando as suas despesas com energia elétrica e água. Considera o Corregedor-Geral que a atuação de um Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios poderá resultar em uma significativa redução do número de precatórios municipais vencidos, como tem ocorrido em todas as Regiões em que esse Juízo foi instituído. De igual forma, considera que seria benéfica a criação de Juízo Auxiliar para concentrar os procedimentos relativos à execução dos processos de uma mesma empresa, diante dos excelentes resultados obtidos em outros Tribunais com a adoção dessa medida. Registra o Corregedor, ainda quanto aos processos em execução, que o Sistema Bacen Jud constitui extraordinário instrumento facilitador das execuções e a Presidência do TST, em conjunto com os técnicos do Banco Central, está se dedicando com empenho a aprimorá-lo, para que os magistrados possam utilizá-lo com maior comodidade e eficácia. No que diz respeito à cessão de espaço físico para a associação de servidores, pondera que o art. 1º, incisos II e III, do Decreto n.º 99.509/90 veda à Administração Pública efetuar, em favor de associações, despesas com a manutenção de suas instalações e a cessão, a título gratuito, de bens

móveis e imóveis. **10. RECOMENDAÇÕES.** O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, considerando o elevado número de processos em fase de execução, **RECOMENDA** ao Tribunal que estude a viabilidade de instituir Juízo Auxiliar de Execução, para concentrar os procedimentos relativos aos processos de uma mesma empresa. Considerando o número de precatórios vencidos, sobretudo pelos Municípios, **RECOMENDA** ao Tribunal que avalie a possibilidade de instituir Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Considerando o elevado número de processos arquivados, que recentemente exigiu a locação de mais um imóvel para sua guarda e preservação, **RECOMENDA** ao Tribunal que tome as medidas necessárias à alteração da tabela de temporalidade, a fim de possibilitar a eliminação dos processos arquivados, sem pendências, após cinco anos, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 7.627/1987. Considerando a cessão gratuita das instalações utilizadas pela associação de servidores, bem como o custeio de suas despesas operacionais, **RECOMENDA** que o Tribunal proceda à cobrança de aluguéis e adote procedimentos para que essa entidade arque com o pagamento de suas próprias despesas com tarifas públicas. O Corregedor-Geral **RECOMENDA à Vice-Presidência da Corte** que determine a identificação dos recursos de revista admitidos ou agravos de instrumento processados que abranjam teses jurídicas reiteradas no âmbito da Corte e ainda não apreciadas pelo TST, nos termos da Resolução n.º 874/2002, do TST. E, finalmente, **RECOMENDA à Corregedora Regional:** **1.** que incentive os Juízes a fazerem uso do Sistema Bacen Jud; e **2.** que oriente os Juízes a utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação. As providências adotadas para o atendimento dessas recomendações deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 30 dias, contados da publicação da ata desta Correição Ordinária. **11. REGISTROS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Exmos. Srs. Juízes Valéria Gondim Sampaio, Nelson Soares Júnior, Ivan de Souza Valença Alves, Valdir José Silva de Carvalho, integrantes da 1ª Turma do Tribunal; a Exma. Sra. Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo, Juíza Ouvidora; o Sr. Jobson de Lira Cajueiro, parte interessada no Processo n.º 886/1988, da 3ª Vara do Trabalho de Recife; a Dra. Esther Lancry, advogada; o Exmo. Sr. Manoel Orlando de Melo Goulart, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, acompanhado dos Exmos. Srs. Lívia Viana de Arruda e Flávio Gondin, Procuradores; o Sr. Isaac Oliveira, presidente da Associação dos Oficiais de Justiça da Justiça Federal – Assojufe; os Srs. Alessandro Bernardo, Rodrigo Abreu, Bruno Mota e Verônica Buarque Gusmão, respectivamente, vice-presidente e membros da diretoria daquela associação; os Srs. Kátia Saraiva, Isaac Oliveira e Ricardo Almeida, membros da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco – SINTRAJUF/PE; a Sra. Jacqueline Albuquerque, representante da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União; a Dra. Eliane Maranhão Barbosa, Conselheira da OAB; os Srs. Teofanes Torres Carvalho e Giovanni Montarros da Silveira Pinto, para tratar de processos de seu interesse; as Dras. Solange Moes Moreira e Elza Maranhão Dourado, advogadas. O Ministro concedeu entrevista coletiva a jornais locais, visitou as dependências do Tribunal e das Varas do Trabalho e esteve no prédio da Sudene, futuras instalações dos órgãos de primeiro grau. **12. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de sua Presidente, a Exma. Sra. Juíza Maria de Lourdes Araújo

Cabral de Melo, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, especialmente a José Alberto Alves Viana, Susana Nunes de Lavor, Eliane de Fátima Delgado Rodrigues de Souza, Sylvia Helena Marques Lyra, Maria das Graças Sales Gouveia, Maria de Fátima Araújo de Castro Chaves, Antônio de Holanda Cabral, Ângela Rabelo, Nyedja Menezes Soares de Azevedo, Eugênio Pacelli, Marcelino Arruda da Silva, Gercilene Maria Medeiros da Silva, Elisabeth de Vasconcelos, Lúcia de Fátima de Arruda Lins, Patrícia de Cássia Leite do Amaral, Rute Paschoal Amorim, Rejane Maranhão de Araújo, Margareth Dolores dos Santos Cardona, Maria Tereza Gondim, Stela Maris Alves de Oliveira, Siddharta de Oliveira Campos, Simone Duarte Freire, Zenilda Maria da Silva, Maria do Carmo Pereira da Silva Lima e Severino Alves de Souza. **13. ENCERRAMENTO.** A Correição Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às onze horas do dia 21 de outubro de 2005, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata, posteriormente elaborada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Exma. Sra. Juíza Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

MARIA DE LOURDES ARAÚJO CABRAL DE MELO
Juíza-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho